



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO Nº 2.261, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.642/2014,
DE 24.04.2014, QUE INSTITUI VERBA DE
NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.642/2014, de 24.04.2014, passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, verba indenizatória aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no importe correspondente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal do vereador de Campo Novo do Parecis, dentro da permissibilidade prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 29/2011, originada no processo nº 20736-5/2010."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Fevereiro de 2025

VEREADOR WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente

Autoria: Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 04/02/2025.

ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO
Secretário Legislativo